

PROJETO DE LEI Nº 378, DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Estadual de Apoio à Saúde Mental no Esporte.

Artigo 1º – Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Estadual de Apoio à Saúde Mental no Esporte, destinado a oferecer suporte psicológico e emocional a atletas, familiares, treinadores, membros de comissões técnicas e demais profissionais envolvidos no esporte de alto rendimento.

Artigo 2º – O programa tem como objetivos:

- I – Promover a saúde mental como parte essencial da performance e do bem-estar dos profissionais do esporte;
- II – Oferecer atendimento psicológico gratuito, sigiloso e contínuo, com foco preventivo e terapêutico;
- III – Desenvolver campanhas educativas para desmistificação dos transtornos mentais no meio esportivo;
- IV – Capacitar clubes, federações e instituições esportivas sobre boas práticas de acolhimento emocional.

Artigo 3º – O atendimento será realizado por psicólogos e profissionais de saúde habilitados, em parceria com:

- I – Universidades públicas e privadas com cursos de Psicologia e Educação Física;
- II – Hospitais universitários e centros de referência em saúde mental;
- III – Programas já existentes de atenção psicossocial do Estado.

Artigo 4º – O programa terá prioridade de implantação nas seguintes modalidades:

- I – Esportes individuais de alto rendimento;
- II – Modalidades com histórico de altos índices de abandono por exaustão emocional;
- III – Categorias de base e centros de formação de atletas.

Artigo 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa estabelecer uma política pública efetiva de apoio à saúde mental no ambiente esportivo, reconhecendo o impacto psicológico enfrentado por atletas, treinadores e demais profissionais do esporte de alto rendimento.

Casos recentes, como a decisão do técnico Tite e de outros profissionais do esporte de se afastarem por esgotamento emocional, demonstram a urgência de se tratar a saúde mental como pilar essencial do desempenho

e da dignidade humana no esporte. Transtornos como ansiedade, burnout e depressão são comuns, porém muitas vezes silenciados diante das cobranças e da exposição pública.

Este projeto busca promover uma transformação na cultura esportiva paulista, garantindo suporte psicológico contínuo, educação sobre saúde mental e certificação de boas práticas institucionais. O Estado de São Paulo, ao liderar essa iniciativa, reforça seu compromisso com o bem-estar e a valorização daqueles que representam nosso povo nas arenas esportivas.

Diante disso, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposta legislativa.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 23/4/2025.

Felipe Franco – UNIÃO

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.23.2.1.16.6.30.1033868

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>